



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-007179/026/14

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Conveniada: Associação Educacional Nove de Julho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosemberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania), Eduardo Storopoli (Diretor Executivo), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo), Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais) e Jean Anastase Tzortzis (Procurador).

Objeto: Formalizar o Bolsa-Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos no ensino médio, contribuindo para a realização do Programa Escola da Família, o qual tem como proposta a abertura das Escolas Públicas Estaduais e Municipais, aos finais de semana, para a realização de ações socio educativas, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-01-14. Valor – R\$7.842.015,00. Termo de Encerramento celebrado em 20-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ENCERRAMENTO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

02 TC-000745/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Interessado(s): Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET.
Responsável(is): Eugenia Cristina Godoy de Jesus Zerbini (Responsável pelo Expediente).
Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-15.
Acompanha(m): TC-000745/126/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava Moreira.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
Resultado: ARQUIVAMENTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-035383/026/14

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: JZ Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente), Aguinaldo Lopes Quintana Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para conclusão e demais serviços no empreendimento composto de 170 unidades habitacionais, denominado Ribeirão Preto “P” no município de Ribeirão Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-09-14. Valor – R\$23.418.064,79. Termo de Aditamento de Valor e de Prazo celebrado em 10-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-16 e 25-01-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Ana Carolina da Silva Boreto (OAB/SP nº 325.474), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Carim José Feres, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

04 TC-000164/989/16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Augusto Rios Carneiro (Provedor).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no ambulatório médico de especialidades “Edison Oliveira Martho” – AME Itapeva.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-07-17.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Luiz Menezes Neto, Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

05 TC-001059/989/15

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Conveniada: Associação Educacional Nove de Julho.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Nivaldo Leal dos Santos (Gerente de Educação e Cidadania) e Eduardo Storopoli (Diretor Executivo).
Objeto: Formalizar o Bolsa-Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio, contribuindo para a realização do Programa Escola da Família.
Em Julgamento: Convênio celebrado em 29-01-15. Valor – R\$5.908.224,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-15.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Tattiana Cristina Maia (OAB/SP nº 210.108) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

06 TC-039350/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.
Contratada: Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e reforço da ponte sobre o Rio Pardo, no km 135,72 da SP-373, trecho Morro Agudo – Jaborandi (DR.14).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-10-10. Valor – R\$5.444.073,43. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-14.
Advogado(s): Ana Julia B. Vaz Pinto (OAB/SP nº 217.937), Juliana dos Santos Franco (OAB/SP nº 273.582) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

07 TC-022448/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Contratada: Construtora Senpar Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Marcos Antonio de Albuquerque (Respondendo pelo Expediente da Superintendência) e Rosaldo Malucelli (Diretor).
Objeto: Execução das obras de recapeamento da pista e pavimentação dos acostamentos da SP-252, do Km0,00 ao Km30,43, trecho Guapiara – Ribeirão Branco.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-05-12. Valor – R\$41.179.188,86. Termo de Encerramento celebrado em 02-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14 e 21-05-16.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolf Bava Moreira.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR. CONHECIDOS EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMO DE ENCERRAMENTO.

08 TC-000569/989/14

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal.
Contratada: 3A Multimídia e Sistemas Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Olavo Reino Francisco (Diretor Executivo) e Felipe de Andréa Gomes (Diretor Administrativo e Financeiro).
Objeto: Prestação de serviços para finalização de implementação e gerenciamento de sistema integrado e informatizado de controle de acesso do público visitante e veículos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

estrada Parque de Castelhanos no Parque Estadual Ilhabela (PEIB), com instalação de bilheteria física e online, portaria e adequações no imóvel.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 20-12-13. Valor – R\$415.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14 e 14-07-16.

Advogado(s): Thaís Milena Ferreira de Almeida (OAB/SP nº 313.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

09 TC-004011/989/13

Representante(s): AATI – Associação das Agências de Turismo de Ilhabela – Presidente - Eduardo Sandt Pessoa Filho.

Representado(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal.

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Tomada de Preços nº 005/2013 objetivando prestação de serviços finalização de implementação e gerenciamento de sistema integrado e informatizado de controle de acesso do público visitante e veículos na estrada Parque de Castelhanos no Parque Estadual Ilhabela (PEIB), com instalação de bilheteria física e online, portaria e adequações no imóvel. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14 e 14-07-16.

Advogado(s): Oliver Alexandre Reinis (OAB/SP nº 167.232) e Shirley Filkauskas Reinis (OAB/SP nº 146.239).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-012420/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Popular de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Responsável(is): Rodrigo Garcia (Secretário de Desenvolvimento Social), Nelson Luiz Baeta Neves Filho (Secretário de Desenvolvimento Social Adjunto) e Nacime Salomão Mansur (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$420.638,80.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-036363/026/10

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE.

Contratada: Consórcio SES Guarulhos (constituído pelas empresas ECL Engenharia e Construções Ltda. e Completa Engenharia S/A).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de coletores troncos no sistema de esgotamento sanitário do município de Guarulhos, incluída a elaboração de projeto executivo e o fornecimento parcial de materiais.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-08-11 e 12-12-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero e pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-13, 08-02-14 e 27-08-16.

Advogado(s): Milton Flávio de Almeida C. Lautenschlager (OAB/SP nº 162.676), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Bruna Valentini Barbiero Rivaroli (OAB/SP nº 292.560) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

12 TC-000937/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Execução da montagem, transporte, logística, e distribuição de 2.598 cestas básicas ao mês, na modalidade ponto a ponto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-02-10. Valor – R\$2.485.000,00. Termo de Rerratificação celebrado em 26-03-10. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 25-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-13 e 18-07-17.

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027916/026/10.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

13 TC-014267/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Aquário de Guarujá Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Roberto Preto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Preto e Julieta Fujinami Omuro (Prefeitos).

Objeto: Concessão, a título oneroso, da implantação, operação e exploração do aquário municipal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-08-07. Valor – R\$1.823.596,66. Termo de Retirratificação celebrado em 11-07-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-08 e 18-05-17.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667) e Sérgio Martins Guerreiro (OAB/SP nº 85.779).

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

14 TC-001675/003/14

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

Contratada: B & F Dias Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Corlatti (Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Superintendente Interino) e Rafael Piovezan (Diretor Superintendente).
Objeto: Aquisição de diversos equipamentos para utilização na Estação de Tratamento de Esgoto Toledos II.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-08-14. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 03-03-16. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-17.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

15 TC-001063/026/15
Câmara Municipal: Paulínia.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Sandro Cesar Caprino.
Advogado(s): Marcelo Antonio Turra (OAB/SP nº 176.950), Henrique Marcatto (OAB/SP nº 173.156), Daniela Cordeiro Turra (OAB/SP nº 223.896), Vanessa Palmyra Gurzone (OAB/SP nº 313.733) e Thais Galvão de Alencar Rodrigues (OAB/SP nº 264.282).
Acompanha(m): TC-001063/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

16 TC-002112/026/15
Prefeitura Municipal: Barbosa.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): João dos Reis Martins.
Advogado(s): Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525) e Luis Marcos Bonini (OAB/SP nº 143.111).
Acompanha(m): TC-002112/126/15.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

17 TC-002506/026/15
Prefeitura Municipal: Caraguatatuba.
Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Prefeito(s): Antonio Carlos da Silva.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.
Acompanha(m): TC-002506/126/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

18 TC-002709/026/15

Prefeitura Municipal: Ilha Comprida.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Décio José Ventura.

Advogado(s): Tânia Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Acompanha(m): TC-002709/126/15 e Expediente(s): TC-000428/012/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

19 TC-002335/026/15

Prefeitura Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maxsicley Grison.

Acompanha(m): TC-002335/126/15 e Expediente(s): TC-022860/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

RECURSO ORDINÁRIO

20 TC-004882/989/17 (ref. TC-004837/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Dumont.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Dumont, no exercício de 2013.

Responsável(is): Adelino da Silva Carneiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-02-17, que julgou ilegais os atos de admissão de Eloisa Aparecida Alves e Rosemeire Cristina Dionizio Negri, negando-lhes registro, conforme o disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Artur José Teixeira da Silva (OAB/SP nº 244.925), Clóvis Barioni Bonadio (OAB/SP nº 343.696) e Lourenço Porfírio Belutti Junior (OAB/SP nº 114.820).

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

21 TC-001163/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capivari e Elizaete da Costa Arona – Ex-Secretária Municipal de Saúde.

Assunto: Preferencial das contas da Prefeitura Municipal de Capivari, para análise das despesas com adiantamento, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-07-15, que julgou irregular a prestação de contas das despesas com adiantamento, com fulcro no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d”, e parágrafo 2º, c.c. o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou aos responsáveis, Elizaete da Costa Arona e José Carlos Tonetti Borsari, solidariamente, multa individual no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Juliana Batista de Carvalho (OAB/SP nº 295.229) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE PROVIDOS, PARA O FIM DE CANCELAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES E MULTA.

22 TC-000922/026/10

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Birigui – FUMDEB.

Assunto: Contas anuais da Fundação Municipal de Ensino de Birigui - FUMDEB, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Jovino Casagrande (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Sabrina Belorte de Andrade (OAB/SP nº 238.305).

Acompanha(m): TC-000922/126/10 e Expediente(s): TC-000420/001/11.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-000463/026/11

Recorrente(s): CURSAN – Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento.

Assunto: Contas anuais da CURSAN – Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): José Carlos Ribeiro dos Santos e Almir da Silva Moura (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-04-14, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, bem como aplicou aos responsáveis, Senhores José Carlos Ribeiro dos Santos e Almir da Silva Moura, multa no valor de 100 e 200 UFESPs, respectivamente, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86 da referida lei.

Advogado(s): Márcio Fernandes Neves (OAB/SP nº 154.907), Marcos da Costa (OAB/SP nº 199.441) e Rafael Augusto Nascimento de Moraes (OAB/SP nº 318.120).

Acompanha(m): TC-000463/126/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR AS PENAS PECUNIÁRIAS, MANTENDO-SE A IRREGULARIDADE DA MATÉRIA.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-003322/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipaussu.

Contratada: H.C. Produções e Eventos Eirelli.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Souto (Prefeito).

Objeto: Contratação da dupla “Pedro Paulo e Alex” para a apresentação de show musical a ser realizado no dia 27 de setembro de 2014, tendo em vista a realização da 6ª Festa do Peão de Ipaussu.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-09-14. Valor – R\$100.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-16.

Advogado(s): Flávio Eduardo Guidio Pires da Silva (OAB/SP nº 248.316) e Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730).

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

25 TC-000363/016/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Timburi.

Contratada: José Carlos Garcia Eventos - ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Cesar Minozzi (Prefeito).

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla sertaneja “Munhoz e Mariano” para a 44ª FESPINGA.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-04-12. Valor – R\$ 107.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-15 e 09-06-16. Advogado(s): Juscelino Gazola (OAB/SP nº 79.817) e Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789).

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-007797/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

Contratada: A. H. Nachbar Eventos – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita).

Objeto: Contratação de artistas (“Renovados”, “Alpha Rock”, “Suicidal Dog”, “ABR 3”, “Edu Lencione”, “Anjos de Resgate”, “André e Mateus” e “Cassiane”) para apresentação musical durante os eventos de comemoração do aniversário da cidade, na XXXV FACILPA - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Lençóis Paulista, de 26-04-12 a 02-05-12.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-04-12. Valor – R\$135.500,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-16 e 06-07-17.

Advogado(s): Leandro Orsi Brandi (OAB/SP nº 143.163), Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Matheus Ricardo Jacon Matias (OAB/SP nº 161.119), Paulo Sérgio de Oliveira (OAB/SP nº 165.786), Livia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839), Alisson Rafael Forti Quessada (OAB/SP nº 292.684), Silvio Paccola Júnior (OAB/SP nº 206.493), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-016570/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Wilson Pereira Junior – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de um show artístico com a cantora gospel Eyshila para a 43ª EXAPIT, a se realizar no dia 16 de outubro de 2012, a partir das 21:00 horas, no Recinto de Exposições da EXAPIT, na cidade de Tupã.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-09-12. Valor – R\$49.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.
Advogado(s): Luís Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110868) e outros.
Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

28 TC-016541/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.
Contratada: Agility Eventos Sociedade Simples Ltda. ME.
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa do ramo para realização de palestra show, a ser proferida por Luiz Felipe Guimarães Andreoli, destinada ao XII Fórum de Debates para o Desenvolvimento de Tupã, a ser realizada no dia 29 de maio de 2012, a partir das 20:00 horas, com duas horas de duração, no Salão Social da Faculdade de Ciências Contábeis e Administração de Tupã – FACCAT.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-05-12. Valor – R\$22.210,00.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-17.
Advogado(s): Luís Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), Álvaro Pelegrino (OAB/SP nº 110868) e outros.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

29 TC-001978/010/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: RKM Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Unidades Básicas de Saúde, atendidas pela Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-10-06 e 26-10-06. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-17 e 07-07-17.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 19-09-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 19-09-17.
Resultado: IRREGULAR.

30 TC-014945/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Altair.

Contratada: Auto Posto Cinquentão Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Padron Neto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis no exercício de 2013.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho. Valor – R\$340.808,41. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-17.

Advogado(s): Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 29-08-17.

Resultado: IRREGULAR.

31 TC-006766/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Contratada: Attitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gregório Rodrigues Pontes Maglio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-05-15. Valor – R\$479.541,00.

Advogado(s): Tauhana de Freitas Kawano (OAB/SP nº 245.911).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-008035/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

Contratada: Attitude Consultores Associados S/S Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gregório Rodrigues Pontes Maglio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em relacionamento telefônico para composição de uma rede de multi serviços de comunicação, voz e dados, com controle de metodologia aplicada, objetivando o incremento na arrecadação.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Advogado(s): Tauhana de Freitas Kawano (OAB/SP nº 245.911).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-009895/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Luiz Carlos Berbel (Diretor do Departamento do Tesouro).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Paulo José de Almeida (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Marinho (Prefeito).

Objeto: Implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-11-15. Valor – R\$6.291.280,00.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-010124/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Marinho (Prefeito).

Objeto: Implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-002888/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Bady Bassitt.

Contratada: Sonia Maria Cardia Gomes Lima.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edmur Pradela (Prefeito).

Objeto: Locação de dois imóveis, sendo um situado à Rua Gastão Vidigal, 1262 e outro situado à Rua Antonio Patrizi, 59, ambos em Bady Bassitt – SP, com suas benfeitorias e instalações.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-12. Valor – R\$17.600,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-16.

Advogado(s): Ângelo Aparecido Biazzi (OAB/SP nº 95.422), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826), Evandro Luiz Fraga (OAB/SP nº 132.113), Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130558) e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

36 TC-000680/026/15

Câmara Municipal: Mombuca.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Eugênio de Oliveira Neto.

Advogado(s): Marco Antonio Pereira (OAB/SP nº 95.048).

Acompanha(m): TC-000680/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-000954/026/15

Câmara Municipal: Altinópolis.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos da Silva.

Advogado(s): Graziela Nagao Voltolini de Castro (OAB/SP nº 175.011).

Acompanha(m): TC-000954/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-002624/026/15

Prefeitura Municipal: Santo Antonio da Alegria.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Ricardo da Silva Sobrinho.

Advogado(s): Gislaine Helena Goulart Rissi (OAB/SP nº 313.782).

Acompanha(m): TC-002624/126/15 e Expediente(s): TC-001507/006/15 e TC-035741/026/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

39 TC-002108/026/15
Prefeitura Municipal: Avai.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Celso Roberto de Faveri.
Advogado(s): Antonio Luiz Serra da Silveira (OAB/SP nº 210.859).
Acompanha(m): TC-002108/126/15 e Expediente(s): TC-024329/026/15 e TC-001447/002/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

40 TC-002383/026/15
Prefeitura Municipal: Marília.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Vinicius Almeida Camarinha.
Advogado(s): Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e outros.
Acompanha(m): TC-002383/126/15 e Expediente(s): TC-000128/004/16, TC-000219/004/16, TC-000242/004/16, TC-000253/004/16, TC-000411/004/15, TC-001281/004/15, TC-018015/026/16, TC-034175/026/15, TC-034536/026/15, TC-039821/026/15, TC-001259/004/15 e TC-001295/004/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÕES ORAIS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA. AUTORIZADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS REQUERIDA.

41 TC-002645/026/15
Prefeitura Municipal: Silveiras.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Edson Mendes Mota.
Advogado(s): Luciana Carvalho de Castro (OAB/SP nº 288.804).
Acompanha(m): TC-002645/126/15 e Expediente(s): TC-011663/026/16, TC-028672/026/16, TC-029964/026/16, TC-000959/026/17, TC-007963/026/17, TC-016177/026/17, TC-007935/026/16, TC-037113/026/15, TC-036929/026/15, TC-028293/026/15 e TC-028284/026/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

42 TC-002423/026/15

Prefeitura Municipal: Presidente Venceslau.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Jorge Duran Gonzalez.

Advogado(s): Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Acompanha(m): TC-002423/126/15 e Expediente(s): TC-000527/005/15, TC-000617/005/15, TC-000961/005/15, TC-001099/005/15, TC-031518/026/16, TC-035294/026/15, TC-038555/026/15 e TC-000626/005/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

43 TC-002115/026/15

Prefeitura Municipal: Bento de Abreu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Idailton Batista Ferreira e Nivaldo Sônego.

Período(s): (01-01-15 a 09-01-15) e (10-01-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Luís Francisco Sangalli (OAB/SP nº 250.155).

Acompanha(m): TC-002115/126/15 e Expediente(s): TC-000860/001/13 e TC-008849/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-800161/291/07

Recorrente(s): Carlos Otávio Simões Araújo, sócio-gerente da Sociedade de Advogados: Araújo, Riato Advocacia.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Flora Rica, para tratar da matéria relativa a irregularidades no item outras despesas no exercício de 2007.

Responsável(is): Nelson Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-07-15, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº709/93, condenando o responsável à devolução dos valores apurados, devidamente atualizados, até a data da efetiva devolução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

e, ainda, aplicou ao responsável, multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Carlos Otávio Simões Araújo (OAB/SP nº 162.220) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado - Carlos Otávio Simões Araújo (OAB/SP nº 162.220).

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECORRENTE APRESENTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

45 TC-003306/026/12

Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto – CODERP.

Assunto: Balanço geral da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto – CODERP, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Pedro Augusto Barros Scomparin e Davi Mansur Cury (Diretores Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-02-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Davi Mansur Cury, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Gislaine Cantarella de Oliveira (OAB/SP nº 289.995), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137889), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113591) e outros.

Acompanha(m): TC-003306/126/12 e Expediente(s): TC-040653/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-001100/007/11

Contratante: Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Contratada: Consórcio 123.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roniel T. Soeiro de Faria e José Cláudio Marcondes Paiva (Diretores Presidentes).

Objeto: Fornecimento de vales-transportes e passes escolares urbanos a serem utilizados pelas crianças, adolescentes e funcionários da contratante, no Município de São José dos Campos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 16-02-12 e 16-04-12.

Advogado(s): Luiz Fernando Dias Ramalho (OAB/SP nº 126.024) e Poliana Carvalho Rosa (OAB/SP nº 252.459).

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

47 TC-010387/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Contratada: Comesc Indústria e Comércio Eireli.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (Secretária Municipal Adjunta da Administração),
José Renato Polli e Marcel Ercolin Carvalho (Secretários Municipais de Educação).
Objeto: Fornecimento de itens de vestuário (blusa, calça, bermuda, short saia e camiseta)
– Lote 01.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 04-
04-16. Valor - R\$10.407.870,00. Contrato celebrado em 15-04-16. Valor - R\$4.158.071,10.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo
2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo
Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.
Advogados(s): Bruno Puerto Carlin (OAB/SP nº194.949), Mara Cristina Niero (OAB/SP
nº257.456), Bruno Correa Dacca (OAB/SP nº356.899), Marco Fábio Domingues (OAB/SP
nº149.592), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº154.818) e outros.
Procurador(es) da Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

48 TC-010390/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Contratada: Comesc Indústria e Comércio Eireli.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Polli (Secretário
Municipal de Educação).
Objeto: Fornecimento de meias escolares - Lote 02.
Em Julgamento: Contrato celebrado em 29-04-16. Valor - R\$237.537,60.
Advogados(s): Bruno Puerto Carlin (OAB/SP nº194.949), Mara Cristina Niero (OAB/SP
nº257.456), Bruno Correa Dacca (OAB/SP nº356.899), Marco Fábio Domingues (OAB/SP
nº149.592), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº154.818) e outros.
Procurador(es) da Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

49 TC-010723/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Contratada: Indústria e Comércio Máxima Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):
José Renato Polli (Secretário Municipal de Educação).
Objeto: Fornecimento de tênis (Lote 03).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Em Julgamento: Ata de Registro de Preços assinada em 28-04-16. Valor - R\$2.400.000,00. Contrato celebrado em 18-05-16. Valor - R\$1.117.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.

Advogados(s): Bruno Puerto Carlin (OAB/SP nº194.949), Mara Cristina Niero (OAB/SP nº257.456), Bruno Correa Dacca (OAB/SP nº356.899), Marco Fábio Domingues (OAB/SP nº149.592), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº154.818) e outros.

Procurador(es) da Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

50 TC-008446/989/16

Representante(s): EBN Comércio, Importação e Exportação S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Responsável(is): Pedro Antonio Bigardi (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades que ensejaram a inabilitação da representante no Pregão Presencial nº 38/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Jundiáí para aquisição futura de uniformes escolares, bem como ilegalidade dos atos subsequentes que adjudicaram o lote 1 em favor da empresa Comesc Indústria e Comércio Eireli.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-16.

Advogado(s): Bruno Puerto Carlin (OAB/SP nº194.949), Mara Cristina Niero (OAB/SP nº257.456), Bruno Correa Dacca (OAB/SP nº356.899), Marco Fábio Domingues (OAB/SP nº149.592), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº154.818) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-000122/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.

Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha, (Prefeita à época), Carlos Pereira Pinheiro Silveira, Ricardo Martini Rodrigues (Presidentes), Roberto Canelada Campanhã e Vera Angélica Pereira de Lima (Provedores).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Exercício(s): 2008 e 2009.

Valor: R\$2.769.989,20.

Advogado(s): Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011), Yara Ribeiro Betti Gonfiantini (OAB/SP nº 214.672), Fernanda Meguerditchian Bonini (OAB/SP nº 153.289), Heloisa Helena Penalva e Silva Wanderley (OAB/SP nº 158.079), Drielle Fazzani Froes (OAB/SP nº 317.781), Caroline Pereira da Silva (OAB/SP nº 328.124) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

52 TC-002343/026/15

Prefeitura Municipal: Herculândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Olendo Golineli Neto.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Acompanha(m): TC-002343/126/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

53 TC-002357/026/15

Prefeitura Municipal: Itanhaém.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marco Aurélio Gomes dos Santos.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Acompanha(m): TC-002357/126/15 e Expediente(s): TC-001670/026/16, TC-014584/026/15 e TC-042391/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES.

54 TC-002398/026/15

Prefeitura Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Maciel do Carmo Colpas.

Advogado(s): Maria Dalva Silva de Sá Guarato (OAB/SP nº 252.118) e Alex Fernando Rafael (OAB/SP nº 214.901).

Acompanha(m): TC-002398/126/15 e Expediente(s): TC-000302/018/15, TC-014988/026/15 e TC-016330/026/15.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-002413/026/15
Prefeitura Municipal: Piraju.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Jair Cesar Damato.
Acompanha(m): TC-002413/126/15 e Expediente(s): TC-022003/026/15 e TC-018583/026/16.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

56 TC-002280/026/15
Prefeitura Municipal: Várzea Paulista.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Juvenal Rossi.
Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850) e outros.
Acompanha(m): TC-002280/126/15 e Expediente(s): TC-001965/003/15, TC-000213/026/16 e TC-000006/026/16.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

57 TC-002316/026/15
Prefeitura Municipal: Cerqueira César.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): José Rosseto.
Advogado(s): Fernando Cláudio Artine (OAB/SP nº 78.681).
Acompanha(m): TC-002316/126/15 e Expediente(s): TC-020747/026/16.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

58 TC-002494/026/15
Embargante: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Carlos Alberto Taino Júnior (Ex-Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do parecer da E. Primeira Câmara, que decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas. Parecer publicado no D.O.E. de 20-07-17.

Advogado(s): Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Acompanha(m): TC-002494/126/15 e Expediente(s): TC-021099/026/15 e TC-002174/026/17.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-001429/026/10

Recorrente(s): Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto.

Assunto: Balanço geral da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto, relativo ao exercício de 2010.

Responsável(is): Geciane Silveira Porto e João Santana da Silva (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-12-15, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Carolina Fonseca Martinez Perez Archiza (OAB/SP nº 304.618), Francis Ted Fernandes (OAB/SP nº 208.099), Frederico Augusto Veiga (OAB/SP nº 211.774), Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes (OAB/SP nº 220.834), Daniel Sircilli Motta (OAB/SP nº 235.506), Caio Medici Madureira (OAB/SP nº 236.735), Arnaldo Rodrigues Neto (OAB/SP nº 238.946), Carlos Augusto Tortoro Júnior (OAB/SP nº 247.319), Marcelo Alves Peres (OAB/SP nº 311.028), Plínio Rodrigues de Moraes Filho (OAB/SP nº 232.681), João Henrique Conte Ramalho (OAB/SP nº 304.900), Fernando Henrique Saito (OAB/SP nº 272.083).

Acompanha(m): TC-001429/126/10.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

60 TC-000691/010/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Conchal e Orlando Caleffi Junior, Ex-Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Conchal e Ticket Serviços S/A, objetivando prestação de serviços em sistemas de gerenciamento de informações e transações realizadas com cartão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/09/2017

Responsável(is): Orlando Caleffi Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada em 08-08-15, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Cássio Aparecido Maiochi (OAB/SP nº 214.483) e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

SDG-1, 26 de setembro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL